



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 176/SETPOEDC.GP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Fixa critérios referentes à redistribuição dos processos atribuídos e distribuídos à Ex.^{ma} Sr.^a Ministra Dora Maria da Costa no âmbito da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, em face da remoção de Sua Excelência para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, Considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 1265, de 8 de novembro de 2007, que trata da composição dos Órgãos Julgadores do Tribunal,

Considerando a remoção da Ex.^{ma} Sr.^a Ministra Dora Maria da Costa para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, nos termos do Ato SETPDC.GP nº 635 de 14 de novembro de 2007,

Considerando a necessidade de fixar critérios referentes à redistribuição dos processos atribuídos e distribuídos a Sua Excelência no âmbito da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos atribuídos e distribuídos à Ex.^{ma} Sr.^a Ministra Dora Maria da Costa serão redistribuídos no âmbito da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, exceto:

- I - os processos já incluídos em pauta;
- II - os processos em que tenha havido oposição de embargos declaratórios e interposição de agravo regimental ou de agravo em face das decisões proferidas.

Art. 2º Serão redistribuídos, ainda, dentre os integrantes do referido Colegiado:

- I - os processos que retornarem à Subseção para prosseguir no julgamento ou para que seja proferida nova decisão;
- II - os processos sujeitos à prevenção de que tratam os arts. 96 e 97 do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na presente data

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 3 mar. 2008, p. 18.